

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023 REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0097/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor municipal, ADILSON DA SILVA VITÓRIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada nas portarias nº 047/2023 de 16 maio de 2023.

O credenciamento ocorrerá a partir das h do dia 14/07/2023, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:00 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes dos licitantes.

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, equipada com tratores cujo veículo motorizado deverá possuir a capacidade de 65 (sessenta e cinco) cavalos no mínimo, para realização de 500 (quinhentas) horas de tratores agrícolas para aragem e gradagem de terras de agricultores do Município de Cruzília/MG em diversas comunidades rurais. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.618 de 04 de outubro de 2022. Preço por hora já incluído o transporte do trator até a propriedade. Os serviços deverão atender a todas as comunidades rurais incluindo o perímetro urbano, a saber: Comunidade da Bela Vista, Ponte Funda, Cachoeirinha e adjacências, Campos, Pinheiros, Recreio, Itaqui e Adjacências e Cajuru, Rio do Peixe, Cafundozinho, Capoeira Grande e adjacências. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.**

1.1 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado.

1.3 A Administração se reserva no direito contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

## **2 ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V - Minuta da Ata Registro de Preços

ANEXO VI- Minuta Contratual

ANEXO VII - Termo de Referência de Preços

ANEXO VIII - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

**3.2 -** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3 -** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**a)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**b)** Em consórcio;

**c)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**3.4-** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

**4.2.1** Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do anexo deste edital);

**4.2.2** Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

**4.2.3** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**4.3** Comprovações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar no. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com o credenciamento a Certidão emitida pela Junta Comercial (certidão simplificada) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007), ambas deverão ser emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**4.4** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2.1, deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**4.5** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.3, alínea “I” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

**4.6** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**4.7** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8** - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no do item 4.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**4.8.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.9** - Após o término da fase de credenciamento a Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**4.10** - A documentação para o credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, e no período das 08:00 h às 08:15 h do dia 14 de julho de 2023.

## **5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p> <p><b>ENVELOPE 01</b></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023</p> <p><b>“PROPOSTA”</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE</p> <p>CNPJ:</p>
<p>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p>

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ENVELOPE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

### 6 PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado.

6.2- Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar no 147/2014.

6.3- A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e fechado com o título:

6.4- Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.5- Preço unitário e total da proposta;

6.5- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.6- O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do(s) serviço (s), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.7- **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada **em até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.1.1- Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4 - Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias.

7.1.5 - Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.6 - Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;

7.1.7- Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.8 - Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

7.1.9 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

7.1.10 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VIII;

7.1.11 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital;

## A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

**A) Carteira Nacional de Habilitação ( CNH) categoria B, conforme a Lei nº 9.503/97 art. 144 paragrafo único incluso pela Lei nº 13.097/2015, do profissional que realizará o serviço.**

**B) Certificado de Curso de Formação Profissional.**

7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substuídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de sua apresentação.

**7.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.**

7.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **8- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**9.1 -** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

**9.2** - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.3** - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4 Será desclassificada a proposta que:**

**9.4.1** Não se refira à integralidade dos itens;

**9.4.2** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.4.3** Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

**9.4.4** Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**10 LANCES VERBAIS:**

**10.1** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

**10.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**10.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11 - JULGAMENTO:**

**11.1-** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO;**

**11.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.

**11.4** - Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

**11.5** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**11.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.9** - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**11.10** – **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.**

## **12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO**

**12.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.4** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.5** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

**12.6** - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do serviço licitado será por item.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o ITEM ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar a prestação de serviço desta licitação será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial, Agropecuário.

14.2 - A prestação de serviços conforme objeto, é solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Industrial, Agropecuário.

14.3 - A prestação de serviço da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – A conferência dos serviços será efetuada pela **PREFEITURA** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO, provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e, conseqüentemente a aceitação, perfeitamente autorizada, conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.5 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o serviço fora das especificações técnicas.

14.6 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

14.7 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14.8 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **PREFEITURA** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

## 15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15.1- A dotação orçamentária para o exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

15.2- As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0012.2.0032 1.500.000

## 16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço e respectivo documento de cobrança no Departamento de Compras.

16.2 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

16.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado (a), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

17.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação de serviço;

17.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

17.2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

17.2.5- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e do Pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

**18.10** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

**18.12-** O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.13-** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.14-** Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida , na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, pelo email [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com) ou pelo site [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**18.15-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail [pref.cruzilia.licitacao@gmail.com](mailto:pref.cruzilia.licitacao@gmail.com).

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

## **19 FORO**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação. CRUZÍLIA MG, 30 de junho de 2023.

ADILSON DA SILVA VITÓRIA

PREGOEIRO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada, equipada com tratores cujo veículo motorizado deverá possuir a capacidade de 65 cavalos no mínimo, para realização de 500 horas de tratores agrícolas para aragem e gradagem de terras de agricultores do Município de Cruzília/MG em diversas comunidades rurais. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.618 de 04 de outubro de 2022. Preço por hora já incluído o transporte do trator até a propriedade. Os serviços deverão atender a todas as comunidades rurais incluindo o perímetro urbano, a saber: Comunidade da Bela Vista, Ponte Funda, Cachoeirinha e adjacências, Campos, Pinheiros, Recreio, Itaqui e Adjacências e Cajuru, Rio do Peixe, Cafundozinho, Capoeira Grande e adjacências. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária.

1.2- A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.2 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado.

**PROPOSTA COMERCIAL**(em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (BELA VISTA, PONTE FUNDA, CACHOEIRINHA E ADJACÊNCIAS)	H	165		
002	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (CAJURÚ, RIO DO PEIXE, CAFUNDOZINHO, CAPOEIRA GRANDE E ADJACÊNCIAS)	H	170		
003	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (CAMPOS, PINHEIROS, RECREIO,	H	165		

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ITAQUI E ADJACÊNCIAS)				
-----------------------	--	--	--	--

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Valor MENSAL por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 Dias

Demais Condições de Prestação dos Serviços são as constantes no Edital, que nesta oportunidade declaro Pleno Conhecimento.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

Nome do responsável \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do responsável pela proposta, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 0097/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para  
participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0097/2023 - Pregão nº 0052/2023), nos termos  
do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**COMPROMISSO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

**COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de pessoa jurídica especializada, equipada com tratores cujo veículo motorizado deverá possuir a capacidade de 65 cavalos no mínimo, para realização de 500 horas de tratores agrícolas para aragem e gradagem de terras de agricultores do Município de Cruzília/MG em diversas comunidades rurais. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.618 de 04 de outubro de 2022. Preço por hora já incluído o transporte do trator até a propriedade. Os serviços deverão atender a todas as comunidades rurais incluindo o perímetro urbano, a saber: Comunidade da Bela Vista, Ponte Funda, Cachoeirinha e adjacências, Campos, Pinheiros, Recreio, Itaqui e Adjacências e Cajuru, Rio do Peixe, Cafundozinho, Capoeira Grande e adjacências. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária.

**1.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93**. A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pela licitante, conforme resultado final em anexo.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

3.1 O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Fornecimento, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0097/2023, Pregão Presencial Nº 0052/2023**, e legislação pertinente.

3.1.2 A Autorização de Fornecimento (AF) conterà:

3.1.3 As especificações, da realização da prestação de serviço ao Departamento requisitante;

3.1.4 **A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's.**

3.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.1.6 A prestação dos serviços decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.1.7 A emissão da Autorização de serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.8 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

## 4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar o recebimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial, Agropecuário.

4.2- O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los e arcar com os gastos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

## 5 DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial, Agropecuário, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade.

## 6 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA.

## 7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Não será admitida a prestação do (s) serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.

7.2 O (s) objeto da ata será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Caso o (s) objeto(s) apresente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**.

7.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

8.2 Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

8.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;

8.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

9.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

9.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 - Caberá multa de :

10.1.2- 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

10.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

10.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

10.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

## **11 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

**11.2** Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

**11.3** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias para cada produto.

**11.4** É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## **12 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

**12.1** A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**12.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**12.3** A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3** A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

**12.4** Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

13.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0012.2.0032 1.500.000

## 14 PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato da presente ata será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## 15 FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Cruzília MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

José Carlos Maciel de alckmin

COMPROMISSARIAS

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº **0097/2023** – Pregão Presencial nº **0052/2023**, Lei Nacional nº 8.666/93, como também, a L.O.M.

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada, equipada com tratores cujo veículo motorizado deverá possuir a capacidade de 65 cavalos no mínimo, para realização de 500 horas de tratores agrícolas para aragem e gradagem de terras de agricultores do Município de Cruzília/MG em diversas comunidades rurais. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.618 de 04 de outubro de 2022. Preço por hora já incluído o transporte do trator até a propriedade. Os serviços deverão atender a todas as comunidades rurais incluindo o perímetro urbano, a saber: Comunidade da Bela Vista, Ponte Funda, Cachoeirinha e adjacências, Campos, Pinheiros, Recreio, Itaqui e Adjacências e Cajuru, Rio do Peixe, Cafundozinho, Capoeira Grande e adjacências. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuária. O contrato a ser firmado terá sua vigência conforme vigência da ata registro de preços, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei Nacional Nº 8.666/93.

1.1 – A Administração se reserva no direito contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

### 2 DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão os mesmos que foram apresentados pelo (a) CONTRATADO (A), conforme proposta e

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

resultado final de apuração, que integram o processo licitatório e o presente instrumento contratual.

2.2 – O valor mensal deste contrato é fixado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

### 3 DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá sua vigência conforme vigência da ata registro de preços, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei Nacional Nº 8.666/93.

### 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 O compromisso de prestação de serviço será efetivado mediante a emissão da Autorização de Serviço (AS) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0097/2023, Pregão Presencial Nº 0052/2023**, e legislação pertinente.

4.1.2 A Autorização de Serviço (AS) conterà:

4.1.3 As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

4.1.4 A forma do fornecimento;

4.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

4.1.6 Não será admitida a entrega de serviço pelo (a) prestador (a), nem seu fornecimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

4.1.7 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

4.1.8 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

4.1.9 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

4.1.10 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo (a) CONTRATADO (A), da Autorização de Serviço– AS;

### 5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após o recebimento da (s) AS Autorização de Serviço (s) pelo (a) contratado (a).

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 6 DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 – Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial, Agropecuário, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo (a) responsável da respectiva unidade.

## 7 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS's), CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 - Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 - **O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 7.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

## 8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Não será admitida a prestação de serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva.

8.2 O (s)serviço(s) objeto do Contrato será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações do (a) Contratado (a):

9.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

9.3 Respeitar a carga horária estipulada na descrição do serviço pela Contratante;

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante.

10.3 Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no serviço.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 - Caberá multa de :

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do (s) utensílios (s).

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

11.2 - O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

## 12 DA REVISÃO DOS PREÇOS

O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

12.1 Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

12.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.**

ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.3 É vedado ao (à) prestador (a) de serviço interromper a prestação de serviço, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

## **13 RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

13.2 O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) contratado (a), sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

13.3 A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.4 A (s) multa (s) prevista (s) neste contrato será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a) interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

14.2 Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.04.00.20.606.0012.2.0032 1.500.000

## **15 PUBLICAÇÃO**

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

## **16 FORO**

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax:(35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Maciel de Alckmin

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dr. Giovanni Caruso Toledo

Assessor Jurídico

OAB/MG 108.371

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (BELA VISTA, PONTE FUNDA, CACHOEIRINHA E ADJACÊNCIAS)	H	165	198,33	32.724,99
002	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (CAJURÚ, RIO DO PEIXE, CAFUNDOZINHO, CAPOEIRA GRANDE E ADJACÊNCIAS)	H	170	198,33	33.716,66
003	SERVIÇO - HORAS DE TRATORES (CAMPOS, PINHEIROS, RECREIO, ITAQUI E ADJACÊNCIAS)	H	165	198,33	32.724,99

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

.....

assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)